

**PORTARIA-PGC N° 02, DE 28 MAIO DE 2024.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 451/2008 e art. 2º, alínea "f", da Resolução nº 001/2017 do Colégio de Procuradores de Contas c/c o art. 10, inciso XV, da Lei Complementar nº 95/1997 e art. 29 da Lei n. 8.625/1993, aplicados analogicamente; e,

**CONSIDERANDO** que o Procurador-Geral de Contas, além de exercer a direção do Ministério Público de Contas e as atribuições privativas fixadas no art. 2º da Resolução nº 001/2017 do Colégio de Procuradores de Contas, cumula as funções de sua própria procuradoria, conforme arts. 3º e 4º da aludida resolução;

**CONSIDERANDO** que o titular da 2ª Procuradoria de Contas tomou posse no cargo de Procurador-Geral do **Ministério Público de Contas** para o biênio 2024-2025, na data de 06 de fevereiro de 2024, entrando em exercício a partir do dia 19 deste mês;

**CONSIDERANDO** a Resolução TC Nº. 300, de 29 de novembro de 2016, alterada pelas Resoluções TC nº 360/2021 e nº 374/2023, que "Estabelece prazos para apreciação e julgamento dos processos e metas de redução de estoque processual no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo";

**CONSIDERANDO** que na data de 28/05/2024 tramitam na 2ª Procuradoria de Contas 824 (oitocentos e vinte e quatro) processos e 38 (trinta e oito) procedimentos apuratórios;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os Procuradores de Contas Luis Henrique Anastácio da Silva e Heron Carlos Gomes de Oliveira para desempenhar, em conjunto, as atribuições da 2ª Procuradoria de Contas, sem prejuízo das funções decorrentes das suas titularidades junto às 1ª e 3ª Procuradorias de Contas.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor a partir de 03 de junho de 2024.

Vitória, 28 de maio de 2024.

**LUCIANO VIEIRA**

**Procurador-Geral de Contas**